



## **POLITICA DE NEGOCIAÇÃO PESSOAL**

**Junho 2016**



## Índice

- Introdução ..... 3
- Objetivo..... 3
- Escopo ..... 3
- Autorizações de investimentos..... 3
- Considerações Finais..... 4

## Introdução

O Presente documento reflete o posicionamento da empresa em relação a compra e venda de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa. De modo a evitar possíveis conflitos de interesses relacionados aos investimentos pessoais que possam interferir na independência das atividades profissionais por eles exercidas.

## Objetivo

O objetivo desta política de investimento é alinhar interesses de colaboradores e investidores dos fundos da BBT Asset e criar mecanismos para monitorar possíveis situações de risco relativas a potenciais conflitos de interesses, que possam surgir entre colaboradores e investidores e identificar o descumprimento da política definida, de modo a tornar efetivas as garantias contra conflitos de interesses.

## Escopo

A política abrange qualquer investimento realizado por colaboradores, seja diretamente, na sua pessoa física, ou de forma indireta, por meio de pessoa jurídica, além de investimentos eventualmente realizados ou mantidos por terceiros em relação aos quais o colaborador seja beneficiário.

## Autorizações de investimentos

Os Colaboradores e Diretores devem atuar em conformidade com as políticas referentes à negociação pessoal de ativos financeiros e de proteção de informação confidencial.

O Colaborador, com poder de decisão de investimentos, para a realização de investimentos pessoais, deve observar as seguintes regras (“Política de Investimentos Pessoais”).

1. A compra e venda de valores mobiliários por parte dos colaboradores, sócios e diretores da BBT somente será realizada através dos fundos de investimento administrados e geridos pela BBT. Não é permitida a compra e venda direta na Bolsa de Valores.
2. Obter aprovação formal dos Diretores para operar carteira própria.



3. Qualquer aplicação que não seja nos fundos da BBT deverá ter aprovação prévia por parte do Diretor Geral da BBT.
4. Não vender bens ou serviços para a BBT, a menos que tenha prévio consentimento da Diretoria, e permissão legal ou regulamentar.

O Colaborador necessitará de autorização da Diretoria para a realização de atos nos quais:

1. Seja responsável, em nome da BBT, pela prestação de serviços ou pela venda de produtos a uma determinada empresa, ou pela aquisição de produtos ou serviços dela.
2. Possua investimento já efetuado em uma empresa e que, posteriormente a este investimento, lhe seja delegada a responsabilidade de vender produtos ou prestar serviços a ela, ou ainda de adquirir produtos ou serviços dela, em nome da BBT.

Para que a BBT tenha condições de efetuar o controle das posições detidas pelos seus Colaboradores e Diretores, além das anuências acima previstas, estes deverão entregar ao Diretor Geral da BBT, anualmente, uma declaração sobre os valores mobiliários adquiridos e vendidos, bem como dos valores mobiliários adquiridos e vendidos por seus parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, que implique em modificações das posições detidas de conhecimento da BBT.

Na declaração, deverão indicar o nome dos compradores/vendedores e a eventual relação de parentesco com eles mantida, informando o grau de parentesco e a relação que mantém com o parente.

**A BBT considera importante e sinal de compromisso que seus sócios e Colaboradores também sejam seus Clientes.**

## **Considerações Finais**

A ausência de conflitos de interesses é um dos princípios fundamentais da BBT Asset, investimento que não estejam dentro dos padrões deste documento e de acordo com as normas nele prevista será considerado conflito de interesse entre o colaborador e a BBT, acarretando em possíveis medidas disciplinares.